



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1286

CPNJ: 75.458.836/0001-33

LEI N.º 360 /2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial Esperança e Amor, para repasse de recursos e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros em forma de subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial Esperança e Amor, no valor de R\$ 15.672,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais), em treze parcelas mensais, destinados à manutenção dessa entidade, sendo que os repasses correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins

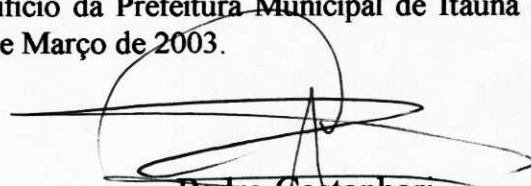
Lucrativos.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, em firmar convênio entre a APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – Escola Especial Esperança e Amor e o Município.

Artigo 3º - Os valores repassados através do convênio será reajustado no mesmo índice em que for reajustado o salário mínimo.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor retroativo a 1º de janeiro de 2003, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2003.


Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL